



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.157/1997**

SÚMULA: Concede pensão mensal a ex-servidores desta Prefeitura Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder pensão mensal de 01 (um) salário mínimo, aos ex-servidores Alvino de Oliveira – RG nº. 329.565.6 e Joaquim Luiz Correa - RG. Nº. 7.023.297-9.

**ART. 2º.** – Deverão receber os benefícios desta Lei, os ex-servidores acima citados, bom como no caso de falecimento dos mesmos, às viúvas ou os filhos enquanto menores.

**ART. 3º.** – Os pagamentos das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos cofres públicos, em verbas previstas no orçamento municipal.

**ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 18 de Dezembro de 1997.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 177/1997.**

**Autor: Executivo Municipal.**